

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 1.157, DE 29 DE SETEMBRO DE 1956.

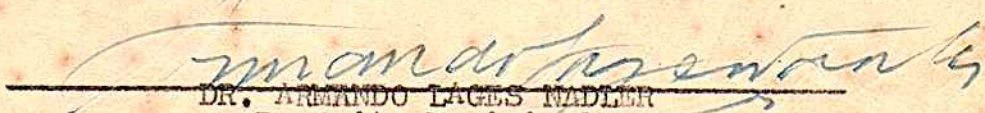
A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publico com com-votação parcial da tabela nas partes referentes à fixação dos vencimentos de Almoхарife, Administrador dos Cemitérios e Maquinista Auxiliar da Usina Municipal de Beneficiamento de Algodão e Jute, a seguinte lei:

Artº 1º - Fica alterado de acôrdo com a tabela anexa os vencimentos dos funcionários da Prefeitura.

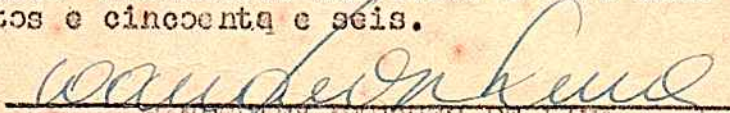
Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor, à partir de 1º de Janeiro de 1957.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santarém, 29 de Agosto de 1956.


DR. ARMANDO LAGES NADLER
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis.


WANDERLEY MARQUES DE LIMA
Secretário Municipal